



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO ATOS OFICIAIS

Em, 27 de fevereiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 570/2014.

ALTERA A LEI N. 017/2003, CÓDIGO DE POSTURAS DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Seção V, Capítulo 4, da Lei nº 017/2003, Código de Posturas de São Gonçalo, passa a vigorar acrescida do artigo 87-A:

SEÇÃO V

Disposições Gerais

CAPÍTULO 4

Da proteção Contra Ruídos e do Sossego Público

Art. 85 -

Art. 86 -

Parágrafo Único -

Art. 87 -

“Art. 87-A - Os veículos automotores estacionados em vias e logradouros públicos do Município de São Gonçalo e aqueles estacionados em áreas particulares de estacionamento direto de veículos através de guia rebaixada ficam proibidos de emitir ruídos sonoros enquadrados como de alto nível pela legislação vigente mais restritiva, provenientes de aparelhos de som de qualquer natureza e tipo, portáteis ou não.

§ 1º - Entende-se por aparelhos de som, para os fins desta Lei, todos os tipos de aparelho eletroeletrônico reproduzidor, amplificador ou transmissor de sons, sejam eles de rádio, de televisão, de vídeo, de CD, de DVD, de MP3, de iPod, celulares, gravadores, viva voz, instrumentos musicais ou assemelhados.

§ 2º - Entende-se por vias e logradouros públicos, para os fins desta Lei, a área compreendendo o leito carroçável, o meio fio, as calçadas, a entrada e saída de veículos nas garagens e todas as áreas destinadas a pedestres.

§ 3º - Excluem-se das proibições estabelecidas no "caput" deste artigo os aparelhos de som utilizados em veículos automotores em movimento, veículos profissionais previamente adequados à legislação vigente e devidamente autorizados, e também veículos publicitários e utilizados em manifestações sindicais e populares.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 26 de fevereiro de 2014.

NEILTON MULIM

Prefeito

LEI Nº 571/2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A U.E.S.S.G – UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO GONÇALO E AO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA DO PORTO DA PEDRA – GRESUPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições instituídas pela Constituição Federal e Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder à União das Escolas de Samba de São Gonçalo, Subvenção Social no valor de R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais), destinada à promoção de das festividades de carnaval do exercício de 2014.

Parágrafo Único – A subvenção social será entregue a União das Escolas de Samba de São Gonçalo, através do seu representante mediante comprovação de seu regular exercício, com a efetiva apresentação do Plano de Aplicação e Pla-

no de Trabalho, na forma da Lei nº 8.666/1993, devidamente aprovado pela Comissão de Carnaval a ser implementada pelo Executivo Municipal, acompanhado da exibição de cópia do cartão do CNPJ/MF, certidões de regularidade fiscais perante o INSS e FGTS.

Art. 2º - A subvenção social de que trata o artigo 1º desta Lei, será empregada conforme plano de trabalho e aplicação de recursos, que deverá conter a indicação do valor gasto com cada atividade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a conceder ao Grêmio Recreativo Escola de Samba do Porto da Pedra – GRESUPP, subvenção social no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 4º - A aplicação dos recursos de que trata a presente Lei, deverá observar os Princípios que orientam o Administrador Público, sendo consideradas despesas impróprias os gastos efetuados com:

I - festas, churrascos, bebidas alcoólicas, refrigerantes e demais despesas análogas;

II - despesas com flores, presentes e cestas básicas;

III - demais despesas que não forem estritamente relacionadas plano de trabalho e aplicação de recursos do carnaval de 2014.

Art. 5º - A U.E.S.S.G e o Grêmio Recreativo Escola de Samba do Porto da Pedra – GRESUPP ficarão obrigados a prestar contas da subvenção recebida pela presente Lei, no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do último evento descrito no plano de trabalho e aplicação de recursos, nos termos da Deliberação nº 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - Na prestação de contas, somente serão aceitos documentos hábeis à contabilização e, tratando-se de reembolso de despesas efetuadas por pessoa física, os comprovantes respectivos deverão vir acompanhados de justificativas assinadas pelo responsável, dos recibos correspondentes à retenção e do pagamento dos tributos que nele incidirem.

§ 2º - As notas fiscais deverão conter:

I - cabeçalho completo nominal à escola de samba destinatária do produto ou serviço, contendo as assinaturas de 02 (dois) integrantes da escola de samba;

II - as despesas de pequeno valor poderão ser comprovadas com cupons fiscais contendo a discriminação dos produtos adquiridos;

III - para efeito de documento fiscais, comprobatórios das despesas realizadas, só serão aceitas as primeiras vias de notas fiscais ou documentos equivalentes inclusive RPAs, com data contemporânea ou posterior ao recebimento da subvenção;

IV - não serão aceitos tíquetes de caixa, admitindo-se, porém aqueles emitidos por equipamentos eletrônicos autorizados pelo Fisco e que contenham todas as informações necessárias ao reconhecimento do que se está adquirindo e com a completa identificação do vendedor;

V - os documentos devem ser atestados por dois integrantes da Escola, devidamente identificados, com nome e identidade, que não o Presidente ou Tesoureiro, ou qualquer outra autoridade responsável por realização de despesas, no próprio comprovante de despesa, em recibos, ou documentos apartados, conforme o caso.

§ 3º - Os documentos destinados à prestação de contas devem ser apresentados no original, sem rasuras, emendas ou alterações.

§ 4º - A não prestação de contas ou não aprovação das contas, no prazo determinado neste artigo, implicará na devolução da subvenção, corrigida monetariamente até a data de sua devolução, e sujeitará a U.E.S.S.G à penalidade de não receber subvenção social no exercício seguinte, cessando essa proibição tão logo às referidas contas sejam regularizadas.

Art. 6º - Deverão instruir o processo de Prestação de Contas, os seguintes elementos:

I – Identificação da Entidade subvencionada;

II – Encaminhamento da Prestação de Contas;

III – Elementos que evidenciem a aplicação integral do recurso recebido a título de subvenção.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do orçamento em vigor.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 26 de fevereiro de 2014.
NEILTON MULIM
Prefeito

Declara vago:

a contar de 19 de novembro de 2013, a função de Diretora da Creche Municipal Pastor Saulo Luiz, da Secretaria Municipal de Educação, da ex-servidora IRAME LUCIA DA COSTA MORAES – Mat.: 4538, por motivo de aposentadoria.

Port. nº 603/2014

Exonera:

a contar de 26 de fevereiro de 2014, ROBSON HELIO DE CASTRO GOMES – Mat.: 101827, do cargo em comissão de Subchefe de Setor – Símbolo DAS-02, da Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 614/2014

Nomeia:

a contar de 26 de fevereiro de 2014, JOSE SEVERINO LOPES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Subchefe de Setor – Símbolo DAS-02, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Robson Helio de Castro Gomes – Mat.: 101827.

Port. nº 615/2014

Torna sem efeito:

a nomeação de MARIA ALICE SANTOS, na Portaria nº 4549/2013, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento – Símbolo DAS-07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Port. nº 616/2014

Nomeia:

a contar de 26 de fevereiro de 2014, ROSILENE SANTOS PACHECO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento – Símbolo DAS-07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em substituição a Sandra Helena da Silva – Mat.: 112382.

Port. nº 617/2014

Exonera:

a contar de 26 de fevereiro de 2014, JOSE RICARDO LEMOS MACHADO – Mat.: 114731, do cargo em comissão de Diretor de Departamento – Símbolo DAS-07, da Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 618/2014

Nomeia:

a contar de 19 de novembro de 2013, LICILEA DE FARIAS FERREIRA – Mat.: 18159, para exercer a função de Diretora da Creche Municipal Pastor Saulo Luiz, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Irame Lucia da Costa Moraes – Mat.: 4538.

Port. nº 619/2014

Nomeia:

a contar de 10 de fevereiro de 2014, FABIANA SILVA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão – Símbolo DAS-05, na Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 620/2014

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 594/2014

Publicado no Jornal "O São Gonçalo" em 24 de fevereiro de 2014.

Onde se lê: ...

NOME	CARGO	SIMB.	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
MARCELO ALVARENGA	SUBDIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-06	LUIZ OTAVIO DAS NEVES SILVA	113341

Leia-se: ...

NOME	CARGO	SIMB.	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
MARCELO CARLOS ALVARENGA	SUBDIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-06	LUIZ OTAVIO DAS NEVES SILVA	113341

PORTARIA Nº 612/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 10, Lei nº 050/91 de 05 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Nomear, a partir de 27 de fevereiro de 2014, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 06 de março de 2013, os candidatos classificados conforme relação abaixo:

FISCAL DE POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
-----------	------	---------------

3732649	DANIEL SANTOS QUEVEDO GUERRA	8º
3754596	CINTIA DA PAIXÃO ALVES	9º

São Gonçalo, 25 de fevereiro de 2014.
NEILTON MULIM
Prefeito

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 004/PMSG/RJ DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições, obedecida as disposições de Edital, publicado em 13 de dezembro de 2011, no item 1.3, prorroga por mais 2 (dois) anos o Concurso público, a contar da data da homologação.

São Gonçalo, 25 de fevereiro de 2014.
NEILTON MULIM
Prefeito

SEMAD

PORTARIA Nº 056/GABSEMAD/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº 001/2014, de 02 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Designar MICHELLE RUFFATTO NEVES DOS SANTOS, matrícula nº 21.065, para produzir a defesa escrita do servidor MARCO AURÉLIO C. DE OLIVEIRA, Matrícula nº 11.450, que deixou de atender à citação regular no Processo nº 35.724/13.

São Gonçalo, 24 de fevereiro de 2014.

ROSELI CONSTANTINO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 057/GABSEMAD/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº 001/2014, de 02 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Designar MICHELLE RUFFATTO NEVES DOS SANTOS, matrícula nº 21.065, para produzir a defesa escrita da servidora CIDIANE VAZ MELO, Matrícula nº 21.619, que deixou de atender à citação regular no Processo nº 52.659/2012.

São Gonçalo, 24 de fevereiro de 2014.

ROSELI CONSTANTINO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 058/GABSEMAD/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº 001/2014, de 02 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Designar MICHELLE RUFFATTO NEVES DOS SANTOS, matrícula nº 21.065, para produzir a defesa escrita do servidor FÁBIO EDUARDO SOUZA PINTO, Matrícula nº 18.505, que deixou de atender à citação regular no Processo nº 52.642/2012.

São Gonçalo, 24 de fevereiro de 2014.

ROSELI CONSTANTINO

Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro o processo abaixo relacionado:

Processo nº 44555/2013.

São Gonçalo, 26 de fevereiro de 2014.

ROSELI CONSTANTINO

Secretária Municipal de Administração

SMSS

PORTARIA Nº SMSS Nº 02/2014.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO SMSS Nº 05 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA FINS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância de incentivar o processo educacional, motivando a importância de inclusão social, Resolve:

Art. - 1º Altera a Resolução nº 05/2013, de 28 de dezembro de 2013, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art.1º-----

§ 2º Na qualidade de beneficiários serão considerados de baixa renda os servidores efetivos e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social –RPPS que recebem remuneração total mensal no valor de R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais).

Atestados pelo contra cheque do mês outubro de 2013.

§ 3º Para fins de concessão do benefício aos pensionistas menores de 14 anos, será considerada a remuneração integral da deixada pelo ex. segurado que não poderá ultrapassar R\$ 1.140,00(mil cento e quarenta reais) atestado pelo contra cheque do mês de outubro de 2013, devendo ser confirmado pelo IPASG.

§ 4º Para fins desta regulamentação, serão considerados os filhos de pensionistas com 14 anos completo até 31/12/2013.

§ 5º

§ 6º

§ 7º O valor fixado do auxílio educação para o ano de 2014, é de 195,00 (cento e noventa e cinco reais) a ser pago uma única vez no ano de referência na forma desta Resolução.

Art. 2º - Os beneficiários servidores e pensionistas deverão solicitar o auxílio educação através de processo administrativo próprio, na Secretaria Municipal de Seguridade Social, situado à Rua Coronel Serrado 1000 – sala 521 – 5º andar, Zé Garoto – São Gonçalo – RJ apresentando os seguintes documentos: Cópia do último contra cheque de outubro de 2013, comprovação de matrícula para o ano letivo de 2014 em creche ou em instituição de ensino público ou privado de nível fundamental e médio, oficialmente reconhecimento pelo MEC;

cópia da certidão de nascimento do (s) menor (es) de idade.

Art. 2º - O prazo de inscrição para requerimento do auxílio educação é de 06/01/2014 à 28/02/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 21 de fevereiro de 2014.

MARCOS ANTONIO DE CASTRO FILGUEIRAS
Secretário Municipal de Seguridade Social

IPASG

PORTARIA PRES/DPV Nº 31/2014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE: conceder pensão à JÉSSICA DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 81.164, na condição de filha menor de 21 anos do servidor falecido Jordan Rosendo de Araújo, matrícula nº 3610, função Fiscal da Guarda Municipal, a contar de 31 de outubro de 2013, em conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II da CF/88, c/c a Lei nº 009/06 de 19 de janeiro de 2006, em seus artigos 6º e 27 a 30, e processo nº 1839/2013.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo nº 1839/13, pensão à JÉSSICA DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 81.164, beneficiária do servidor falecido Jordan Rosendo de Araújo, matrícula nº 3610, função Fiscal da Guarda Municipal, a contar de 31 de outubro de 2013, com base de cálculo no mês de agosto de 2013, referente a 100% dos vencimentos do servidor na data do óbito, de acordo com o estabelecido na Lei nº 10887/04, artigo 2º, inciso II, c/c os artigos 6º, 27 a 30 da Lei nº 009/06 de 19 de janeiro de 2006.

PORTARIA PRES/DPV Nº 32/2014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE: aposentar CLARA SOARES CAMPOS MENDES, matrícula nº 7431, função Auxiliar Administrativo, referência II, a contar de 13 de fevereiro de 2014, com proventos integrais, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da E.C. nº 47/2005, processo nº 1943/2013.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo nº 1943/2013, CLARA SOARES CAMPOS MENDES, matrícula nº 7431, função Auxiliar Administrativo, referência II, aposentada com proventos integrais conforme Portaria nº 32/2014, a contar de 13 de fevereiro de 2014.

PORTARIA PRES/DPV Nº 33/2014, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE: aposentar ALCINÉA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 1441, função Telefonista-DJ (Câmara Municipal), referência III - H, a contar de 14 de fevereiro de 2014, com proventos integrais, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da E.C. nº 47/2005, processo nº 1332/2013.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo nº 1332/2013, ALCINÉA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 1441, função Telefonista-DJ (Câmara Municipal), referência III-H, aposentada com proventos integrais conforme Portaria nº 33/2014, a contar de 14 de fevereiro de 2014.

PORTARIA PRES/DPV Nº 34/2014, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE: aposentar ADELIR DIAS DUARTE, matrícula nº 8354, função Atendente de Enfermagem, referência I, a contar de 14 de fevereiro de 2014, com proventos integrais, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da EC nº 47/2005, processo nº 1944/2013.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo nº 1944/2013, ADELIR DIAS DUARTE, matrícula nº 8354, função Atendente de Enfermagem, referência I, aposentada com proventos integrais conforme Portaria nº 34/2014, a contar de 14 de fevereiro de 2014.

CORRIGENDA

Processo nº 1706/2013, Portaria nº 08/2014 e Fixação de Proventos de ROSANGELA SOARES COELHO, matrícula nº 15038, função Professor Docente II, referência D16, publicada em 03 de fevereiro de 2014, no jornal "O São Gonçalo".

Onde se lê: "... aposentada com proventos proporcionais à média das remunerações..."

Leia-se: "... aposentada com proventos integrais à média das remunerações..."

CORRIGENDA

Processo nº 056767/2013 PMSG, Portaria nº 07/2014 e Fixação de Proventos de TATIANE TRINDADE GABRIEL, matrícula nº 18301, função Professor Docente II, referência B12, publicada em 27 de janeiro de 2014, no jornal "O São Gonçalo".

Onde se lê: "... com proventos proporcionais ..."

Leia-se: "... com proventos integrais..."

SEMIURB

HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 031/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53.259/2013.

Homologo a licitação na modalidade Convite nº 031/2013, em favor da empresa: COMPILLAR ENTRETENIMENTO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA EPP, Objeto: Contratação de empresa para serviços de reformas da iluminação pública na Praça Zé Garoto do Município de São Gonçalo. Valor de R\$ 146.918,20 (Cento e quarenta e seis mil novecentos e dezoito reais e vinte centavos), para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo, 25 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO JOSE RANGEL DE MORAES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo